UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. José de Sá Maniçoba. S/N – Sala 30– Centro – Petrolina – PE CEP 56.304-205– Telefax: (87) 2101-6722
e-mail: polianna.alves@univasf.edu.br

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2014

Processo nº 23402.001187/2014-45

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data de Início do cadastramento de Propostas: 22/10/2014 as 08:00h*

Data Limite para cadastramento de Propostas: 03/11/2014 as 08:00h*

Data da abertura: 03/11/2014 as 08:00h* (Horário de Brasília)*

Local: www.comprasnet.gov.br
Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br
Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br e www.univasf.edu.br **(**Acesso à Informação, licitações e Contratos-DCL) .

*** Horário de Brasília**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, através da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 864 publicada em 13 de novembro de 2013, torna público, que fará realizar licitação para **eventual aquisição de equipamentos de audiovisuais visando suprir demandas da PRPPGI - Univasf,** conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com sistema de REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço unitário por item,** que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, publicado no Diário oficial da União de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 123 de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de Setembro de 2007, Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012 e Instrução Normativa 01/2010-MPLOG de 19 de janeiro de 2010, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário oficial da União de 09 de Agosto de 2000, demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em sessão pública nas datas e horários estabelecidos acima, sendo estes fixados como limites para o recebimento de propostas e para o início da sessão pública, pelo pregoeiro, conforme os procedimentos legais. O pleito se realizará eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br e a UNIVASF será o Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de equipamentos de audiovisuais visando suprir demandas da PRPPGI - Univasf** na forma de entrega, menor preço unitário do item, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital.

1.2 - A UNIVASF não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 16, do Decreto nº 7.892.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir da data de sua assinatura.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem antes da data e horário da realização do certame, aptos para participação do Pregão Eletrônico no COMPRASNET.

3.1.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar devidamente credenciadas no Comprasnet, com senha de participação antes da data prevista para abertura do certame e responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas:

a) em consórcio;

b) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas de contratar com a Universidade Federal do Vale do São Francisco;

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

d) impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

e) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: polianna.alves@univasf.edu.br.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço eletrônico constante no item 4.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

4.2.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas, os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

5.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a mesma deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados, e enviados para o pregoeiro preferencialmente via sistema eletrônico do Comprasnet, email ou fax (87) 2101-6722 **no prazo de 02 (uma) hora** após o final da etapa de lances e/ou sempre que convocado pelo sistema comprasnet para este fim, observado o item 5.2 deste edital. Os originais também deverão ser enviados para a UNIVASF, no endereço constante do subitem 8.17.1, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contendo os seguintes dados:

5.4.1 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

5.4.2 - Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.4.4 – Deverá, quando for o caso, ser indicada página na internet ou quaisquer outros meios onde possam ser obtidas informações quanto às especificações técnicas dos objetos ofertados.

5.4.4.1 - O pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos dos objetos ofertados pelo sistema eletrônico, email ou fax (87) 2101-6709.

5.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

5.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura do contrato (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

5.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

5.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.4.11 - Prazo de garantia integral dos equipamentos ofertados, contra defeitos de fabricação, ou defeitos técnicos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação emitido pela Comissão constituída pela UNIVASF para esse fim, atendendo aos requisitos arrolados nos itens 01 a 12 do Anexo I - Termo de Referência.

.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das sanções Administrativas, deste

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

Edital.

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido o pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma excluí-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço unitário por item** e o valor estimado para a aquisição pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário por item**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a entrega simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério do pregoeiro esta decisão.

7.8 – Será (ão) vencedora(s) aquela(s) licitante(s) que ofertar(em) **o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) por item(ns)**, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada item.

7.9.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2.2 – não ocorrendo a aquisição da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

7.9.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.2.4 - Na hipótese da não-aquisição nos termos previstos no subitem 7.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2.5 - O disposto no subitem 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.2.6 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior aquisição, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no ANEXO I – Termo de Referência, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a aquisição dos objetos, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades da UNIVASF, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecerem seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, apos transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 - O período de disputa terá duração de 01 (um) a 30 (trinta) minutos quando, então, o pregoeiro decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência terá duração entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos e, automaticamente, entrará em encerramento aleatório.

7.17.3 – O encerramento aleatório será determinado pelo sistema, que encerrará a disputa, por item, no prazo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o cadastro no Comprasnet do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o sistema do Comprasnet, email ou fax número (87) 2101-6722, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.20 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

habilitação constante do item 08 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.17.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e nos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada "on-line" a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no COMPRASNET.

8.2 - As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do GCOMPRASNET (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95–MARE.

8.3 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, email, fax, qualquer documento exigido no COMPRASNET que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 5.4.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio recorrerão, sempre que necessário, aos dados cadastrais do COMPRASNET e a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, com a finalidade de esclarecer e/ou complementar a habilitação de licitante(s).

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

8.5 - Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo COMPRASNET, deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante de sua proposta comercial.

8.6 - Os interessados em participar da presente licitação deverão providenciar o seu cadastro no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para abertura da presente licitação.

8.7 – Todos os Licitantes deverão prestar declarações assinadas, virtualmente, por quem de direito, de que:

a, Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e da Lei nº 9.854/99;

b, Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

c, Elaboração independente de proposta;

d, Formulário de dados para pagamento e outros atos **(ANEXO IV);**

e, Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, **(ANEXO V).**

8.7.1 - As declarações mencionadas nas alíneas "a", "b", e "c", deverão ser prestadas, exclusivamente, pela internet, no momento do cadastramento da proposta. As declarações previstas nas alíneas "d" e "e", deverão ser enviadas juntamente com a proposta escrita, a ser anexada no sistema, quando de sua convocação, logo após a etapa de lances.

8.8 - Apresentar Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas da presente licitação.

8.9 - Apresentar Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação.

8.10 - Apresentar atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

8.11 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir.

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.13 - A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, como dispõe o art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

8.14 - O não cumprimento das condições de habilitação implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.15 - A UNIVASF efetuará consultas ao COMPRASNET por ocasião da emissão do empenho, da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma e a cada pagamento, visando à manutenção das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da presente licitação.

8.16 - Havendo irregularidade insanável na Habilitação de Licitante, por ocasião da emissão de empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.17 – Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados o pregoeiro no final da etapa de disputa (lances), após solicitação dos mesmos no sistema eletrônico, email ou fax (87)2101-6722. Estando em conformidade com o exigido no edital o pregoeiro solicitará do licitante que envie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço constante do subitem abaixo, os originais ou cópias autenticadas apenas daqueles que julgar necessário.

8.17.1 – Endereço para envio de documentos conforme previsto no subitem anterior:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - PROGEST
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- DCL
Av. José de Sá Maniçoba, S/N -Centro, Petrolina – PE, CEP 56.304-205
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014

8.18 - São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital, quando solicitados pelo pregoeiro.

8.19 - Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

8.20 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da UNIVASF, na Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Sala 30 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.304-205 Telefax (87) 2101.6722, e-mail: polianna.alves@univasf.edu.br
.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

10.2.1 - A autoridade competente poderá proceder diligencias, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo II, pela UNIVASF e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso previsto no subitem 11.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5 A efetivação da aquisição de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e assinatura do contrato, emitida pelo órgão requisitante do objeto.

11.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.7 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a UNIVASF adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

11.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

11.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

12 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Univasf atuará como gerenciador da Ata.

12.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além da UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, na condição de órgãos "não participantes", mediante prévia consulta à UNIVASF, limitado para cada órgão o **quantitativo máximo de 100%** dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, **a 05 (cinco) vezes** o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

12.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos "não participantes" desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

12.3 – Cabe ao(s) órgão(s) "não participante(s)" da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

12.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Compras do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho ou assinar contrato, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada do contrato, pela recusa injustificada na entrega do serviço, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNIVASF.

13.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

13.7 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos de § 2º do art. 7º do dec. 7892/13.

14.3 – A dotação dos órgãos “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados dos mesmos.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - A UNIVASF, os Órgãos “Não Participantes”, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irreajustáveis, devidos pelo fornecimento e instalação do objeto, **até o 30 (trinta) dias** contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

15.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar a entrega do objeto registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

15.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

15.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

15.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere aos prazos e às retenções tributárias.

15.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.7 - O pagamento dos objetos somente será realizado após consulta junto ao COMPRASNET e verificação das mesmas condições de habilitação.

15.9 - A critério da UNIVASF, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

15.10 - De acordo com a IN/SRF nº. 306, de 12/03/2003, será efetuada a retenção de Tributos Federais, quando do pagamento do objeto deste Pregão, no que couber.

15.11 - Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, incidência da taxa de juros moratórios, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP

Onde:

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

I = (TX)/355 → I = (6/100)/355 → I = 0,00016438

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

16.1.1.1 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega da Ata de Registro de Preço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

16.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos objetos licitados.

16.1.2 - Por iniciativa da UNIVASF, quando o Licitante:

16.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.2.3 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

16.1.2.4 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2.5 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

16.1.2.6 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

16.1.2.7 - Caracterizar qualquer hipótese de entrega total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UNIVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço.

16.3 – Em consonância com o Art.9º, inciso XI do Decreto 7.892/2013, será realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

17– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme §1º, art.12 do Decreto 7.892/2013.

17.2 - A existência de preços registrados não obriga a UNIVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na UNIVASF.

18.4 - O reitor da UNIVASF poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico o pregoeiro, no endereço polianna.alves@univasf.edu.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.11 - O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 - São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Minuta de Contrato;
d) Anexo IV – Dados para pagamento e realização de outros atos;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina(PE), ___ de _____ de 2014.

Roberto Rivelino Almeida de Miranda
Diretor de Compras e Licitações

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 54/2014-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001187/2014-45

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA OS PROJETOS APROVADOS NOS EDITAIS INTERNOS PRPPGI: UNIVERSAL PÓS, MESTRE E DOUTOR

1. INTRODUÇÃO:

A proposição para aquisição deste Termo de Referência visa suprir os laboratórios dos diversos Programas de Pós-Graduação em Nível de Mestrado desta IFE com projetos aprovados **nos editais internos PRPPGI Universal Pós, Mestre e Doutor 17/2013, 18/2013 e 19/2013, respectivamente,** com equipamentos audiovisuais, necessários ao seu pleno funcionamento e à continuidade das pesquisas neles empreendidas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A presente proposição para a aquisição de equipamentos audiovisuais para os diversos Programas de Pós-Graduação em Nível de Mestrado desta IFE, através do Sistema de Registro de Preços, visa atender às demandas originárias dos diversos laboratórios dos referidos Programas, manifestadas através dos projetos submetidos e aprovados **nos editais internos PRPPGI Universal Pós, Mestre e Doutor 17/2013, 18/2013 e 19/2013, respectivamente**. Será adotado o Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

3. DO OBJETO:

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião azada, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, aquisição de equipamentos audiovisuais para os projetos aprovados **nos editais internos PRPPGI Universal Pós, Mestre e Doutor 17/2013, 18/2013 e 19/2013, respectivamente.**

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento de contratação tem como objeto a **aquisição de equipamentos audiovisuais para os projetos aprovados nos editais internos PRPPGI Universal Pós, Mestre e Doutor 17/2013, 18/2013 e 19/2013, respectivamente.** Os equipamentos audiovisuais a serem adquiridos têm sua especificação, unidade, quantidade máxima e valores estimados no escopo da planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima a ser registrada
1	**CABEÇA REPÓRTER PARA TRIPÉ DE VÍDEO** **Especificações Técnicas Mínimas:** Uso em tripés de câmeras filmadoras. Cabeça com três movimentos em alumínio. Pintada eletrostaticamente em preto. Acompanha rosca de 1/4". **Encaixe em qualquer tripé ATEK.Marca/Modelo de Referência; ATEK AT-222 de igual qualidade ou superior. Acompanha Manual de Instruções. Prazo Mínimo de Garantia do Fabricante**.	**UND**	**2**	**4**
2	**CÂMERA DE VÍDEO PORTÁTIL PROFISSIONAL COMPACTA PARA CAPTURA DE IMAGENS EM MOVIMENTO 1** **Especificações Técnicas Mínimas:** CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL PARA CAPTURA DE IMAGENS EM MOVIMENTOA A PROVA D'GUA ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE. SENSOR DE IMAGEM DE ALTA	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	PERFORMANCE, TIPO SENSOR CMOS DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12MEGA PIXELS; RESOLUÇÕES DE IMAGENS: VÍDEO: FULL HD: 1080P: 1920×1080, 30FPS; FORMATOS DE VÍDEO: CODEC H.264, ARQUIVO .MP4; FOTO: RESOLUÇÕES: MÍNIMO DE12 MEGA PIXELS; MODOS DE CAPTURA FOTO: ÚNICO, SEQUENCIAL, LAPSO DE TEMPO E TEMPORIZADO. LENTES PROFISSIONAIS DE VIDRO; TIPO DE LENTE: FOCO FIXO, ULTRA GRANDE ANGULAR, ABERTURA MÍNIMA DE F/2.8; BOTÕES PARA CONTROLE DA EXPOSIÇÃO; BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO E MANUAL. ARMAZENAMENTO: SLOT PARA CARTÃO MICRO SD DE CLASSE 10 SDHC: CAPACIDADE DE ATÉ 32 GB. ÁUDIO: COMPRESSÃO MONO, 48 KHZ, COMPRESSÃO DE AAC E CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO (3,5 MM). CABOS INCLUSOS: CABO USB PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. BATERIA E CARREGAMENTO: RECARREGÁVEL DE LITHIUM-ION; CARGA POR USB. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS(R) (TODOS); MAC OS(R) X 10.5 E MAIS RECENTES. COMPATÍVEL COM: WI-FI REMOTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ITENS INCLUSOS: CAIXA ESTANQUE IMPERMEÁVEL ATÉ 60M DE PROFUNDIDADE; WI-FI EMBUTIDO E CONTROLE REMOTO; CABO DE CARREGAMENTO REMOTO; BATERIA IONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL; PIVOT AJUSTÁVEL EM 3 DIREÇÕES; 1			

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	SUPORTE DE ADESIVO CURVO; 1 SUPORTE DE ADESIVO PLANO; CARREGADOR USB. **EQUIPAMENTO REFERENCIAL: CÂMERA DIGITAL FULL HD GOPRO HERO+3 SILVER EDITION DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**			
3	**CÂMERA DE VÍDEO PORTÁTIL PROFISSIONAL COMPACTA PARA CAPTURA DE IMAGENS EM MOVIMENTO 2** **Especificações Técnicas Mínimas:** Filmadora digital com projetor integrado de 60'', display LCD 2,7'', zoom óptico 70x, zoom digital 1800x, função foto, resolução de vídeo 640x480, microfone embutido, formato de vídeo: MPEG2 – PS, conexões: USB e áudio/vídeo. Acompanha adaptador AC, bateria, cabo de alimentação, cabo conector AV, cabo USB; CD-ROM de instalação e cartão de memória de 4GB. **Marca/Modelo de Referência: Sony Handycam DCR-PJ16 cor preta de igual qualidade ou superior. Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**	**UND**	**1**	**2**
4	**CÂMERA DE VÍDEO PORTÁTIL PROFISSIONAL COMPACTA PARA CAPTURA DE IMAGENS EM MOVIMENTO 3** **Características Técnicas Mínimas:** -Tipo: Memória Flash. -Conexões: cabo USB -Mídias de reprodução: JPEG e MPEG2. -HD Interno: 4GB. -Resolução de Video: 720x480	**UND**	**2**	**4**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	60i. -Entrada para cartões de memória. -Cartões de memória compatíveis: Memory Stick Pro Duo e cartão SD até 32GB. -Monitor: 2.4", Touch Screen VGA. -Lentes: Carl Zeiis Vario Tessar. -Zoom digital: 2000x. -Zoom óptico: 60x. -Função câmera fotográfica. -Alimentação: USB. -Cor: Prata/preto -Recursos de filmagem: Face Detection, Modo Slide Show, Modos de Cena, Modos de Cor. -Recursos de áudio: Gravação estéreo, 2.0 canais e microfone Zoom -Abertura: manual. -Iluminação. -Estabilizador de imagem: Steadyshot -Microfone Embutido. -TouchScreen Conteúdo Da Embalagem: -Filmadora. -1 bateria recarregável NP-FV30. -1 cabo conector A/V. -1 adaptador A/C. -Carregador de bateria. -1 cabo para conecção USB. -1 CD ROM. -Software. **Marca/Modelo de Referência: Sony HandyCam DCR-SX65 Digital de igual qualidade ou superior.** **Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**			
5	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL** **Especificações Técnicas Mínimas:**	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	Monitor/Display: LCD 3,0" (921000 pontos) Resolução em Megapixels (MP): 24MP Flash integrado Cartão:16gb Memória expansível por Cartões de Memória : Sim Conexões USB Sensor: CMOS 24,2 Megapixels Zoom Óptico: 4x Lentes: 18-55 mm VR Velocidade do Obturador: De 1/4000 a 30 s Alcance do foco: De -1 a 19 EV (ISO 100 a 20°C) Abertura: F 3.5 Modos de flash Sincronismo de cortina frontal (normal); Sincronismo da cortina traseira; Redução de olhos vermelhos; Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento; Sincronismo lento Alcance do flash TTL: controle do flash i-TTL usando sensor RGB de 420 pixels está disponível com flash embutido Alimentação: Bateria de Litium Recursos de vídeo: Full HD 1,920x1,080 / 30 qps; Full HD 1,920x1,080 / 25 qps; Full HD 1,920x1,080 / 24 qps; HD 1,280x720 / 60 qps; HD 1,280x720 / 50 qps; VGA 640x424 / 30 qps; VGA 640x424 / 25 qps Recursos de áudio: Microfone embutido, monaural; Entrada para minipino estéreo opcional (3.5 mm de diâmetro); A sensibilidade do microfone pode ser ajustada Modos de cena Automático; Automático [Flash Desligado]; Criança; Close-up; Paisagem; Retrato Noturno; Retrato; Esportes Microfone embutido: Sim Montagem de tripé: Sim			

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	Idiomas do Menu: Alemão,Chinês,Coreano,Dinamarquês,Espanhol,Finlandês,Francês,Grego,Holandês,Húngaro,Indonês,Inglês,Italiano,Japonês,Polonês,Português,Russo,Sueco,Tailandês.,Tcheco,Turco,Árabe Cor : Preto Conteúdo da embalagem: 01 Bateria Recarregável de Li-ion, 01 Carregador Rápido, 01 Cabo de áudio/vídeo, 01 Cabo USB, 01 Ocular de Borracha, 01 Alça da Câmera, 01 Tampa da Ocular, 01 Tampa da Abertura da Lente, 01 Capa da Sapata de Acessórios e 01 CD-ROM Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 0,96x1,25x0,76 cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto: (AxLxP) 17x 33x 13 cm Peso liq. aproximado do produto: 640g Peso liq. aproximado da embalagem c/ produto: 823g Formatos de arquivo: NEF (RAW) de 12 bits; Compressão JPEG: em conformidade com os parâmetros JPEG com compressão fina (aprox. 1:4), Normal (aprox. 1:8) ou básica (aprox. 1:16) NEF (RAW) + JPEG: fotografia única gravada nos formatos NEF (RAW) e JPEG; Cartões de Memória compatíveis: SD SDHC SDXC. **Marca/Modelo de Referência: Nikon SLR D3200 de igual qualidade ou superior. Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**			
6	**ESTÚDIO FOTOGRÁFICO** **Especificações Técnicas Mínimas:**	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	Estúdio fotográfico luz contínua com a seguinte composição: 3 soft hazy/razy/softbox sem recuo medindo 45x45 cm / 50x50 cm / 60x60 cm; 3 lâmpadas de 125w/220V; 3 cabeças giratória e-27; 2 tripés mini com altura mínima de 76cm e máxima de 2,60 m; 1 tripé tipo girafa grande com bolsa de enchimento; 1 sistema de suporte de fundo infinito móvel; 1 fundo de tecido branco 2,70 de largura x 11,00 m de comprimento no máximo; 1 bolsa para transporte. **Acompanha Manual de Instruções. Prazo Mínimo de Garantia: 12 meses.**			
7	**GRAVADOR PROFISSIONAL DE 4 CANAIS PORTÁTIL(DE MÃO) PARA CAMPO** **Especificações Técnicas Mínimas:** Gravador de mão de 4 canais portátil Microfones condensadores nativos com posição de ajuste XY ou AB Entradas XLR / 1/4" de microfone e linha com phantom power Entradas XLR para gravação de microfones ou entrada de linha para gravação de 4 canais Modo de captura dual guarda uma pista mais baixa e segura para evitar problemas de clipagem de sinal Modo Overdub permite gravar por cima de uma tomada Redução de picos automática 15 horas de vida de bateria	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	AA Até 96kHz/24-bit WAV/BWF ou MP3 Buffer de 2-segundos de pré-gravação Variação de velocidade de playback 50-150% sem mudar a velocidade Limiter ajustável e corte de graves (40 / 80 / 120 Hz) Falante nativo e afinador cromático Saída de fone de ouvido 1/8" Playback EQ e ajuste de nível Efeito de Reverb Estéreo Conexão para suporte Suporte a cartão SD/SDHC com 32GB (2GB incluído) Entradas combo XLR e 1/4" Conexão USB 2.0 e cabo de transferência Alimentação pilhas AA ou adaptador opcional (PS-P515U), pacote de bateria externa opcional (BP-6AA) ou alimentação USB. **Marca/Modelo Referencial: Tascam DR-40 de igual qualidade ou superior. Acompanha: Manual de Instruções. Prazo Mínimo de Garantia: 12 meses.**			
8	**GRAVADOR DE VOZ 2GB 536H ENTRADA MICROSD USB** **Especificações Técnicas Mínimas:** - MEMÓRIA FLASH EMBUTIDA DE DOIS GB. - ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD - TEMPO DE GRAVAÇÃO: 534 HORAS E 25 MINUTOS (MODO LP) 89 HORAS (MODO SP) 33 HORAS E 20 - MINUTOS (MODO HQ) 22 HORAS E 15 MINUTOS (MOGO SHQ).	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	- FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO ATIVADA POR VOZ (VOR). - MICROFONE EMBUTIDO DE ALTA SENSIBILIDADE (2 NÍVEIS: LOW/HIGH). - RELÓGIO E ALARME. - REGISTRA DATA E HORA DA GRAVAÇÃO. - CONEXÃO USB 2.0 PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ALTA VELOCIDADE. - INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 2,8 CM X 2,2 CM GRANDE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE EXTERNO - ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA DE 250MW. - COMPATÍVEL COM MP3 E WMA. RECARREGÁVEIS. - LONGA DURAÇÃO DA PILHA: FUNCIONA 26 HORAS EM GRAVAÇÃO E 30 HORAS EM REPRODUÇÃO. - ACOMPANHA SOFTWARE 'DIGITAL VOICE EDITOR' PARA TRANSFERÊNCIA, EDIÇÃO E CONVERSÃO. - MANUAL EM INGLÊS E ESPANHOL. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 75HZ-20KHZ. - DIMENSÕES: 30 MM X 103.5MM X 16 MM (L X C X A). - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS), PODENDO UTILIZAR PILHAS. - CABO USB PARA CONEXÃO EM PC INCLUSO			

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	Marca/Modelo de Referência: SONY ICD-PX312 de igual qualidade ou superior. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.			
9	**LÂMPADA HALÓGENA PALITO 500W** **Especificações Técnicas Mínimas:** LÂMPADA HALÓGENA TIPO FILAMENTO OU PALITO DE POTÊNCIA 500W, TENSÃO NOMINAL 220V E COMPRIMENTO 125 MILÍMETROS. **MARACA/MODELO REFERENCIAL : MARCA PHILIPS DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. Acompanha manual de instruções. Garantia do Fabricante.**	**UND**	**8**	**16**
10	**LÂMPADA HALÓGENA PARA PROJETOR FRESNEL 500W** **Especificações Técnicas Mínimas:** LÂMPADA HALÓGENA PARA PROJETOR FRESNEL. COM POTÊNCIA DE 500W, TENSÃO NOMINAL DE 220V E COMPRIMENTO DE 125 MILÍMETROS. **MARCA/MODELO REFERENCIAL: Marcas Phillips, Osram ou GE, similares ou de qualidade superior. Acompanha manual de instruções. Garantia do Fabricante.**	**UND**	**8**	**16**
11	**MESA DE LUZ PROFISSIONAL DO TIPO A4 PARA DESENHO/ANIMAÇÕES** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** FEITA EM ACRÍLICO DURÁVEL E RESISTENTE, COM RÉGUAS DE ORIENTAÇÃO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. INDICAÇÕES DE USO: DESENHOS, ESTÊNCIL DE TATUAGEM, CALIGRAFIA,	**UND**	**5**	**10**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	MOLDE DE CORTE E COSTURA E MUITO MAIS. SISTEMA ESPECIAL DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE LED. TAMANHO: 30,8X21,2CM - BIVOLT . **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CRIATIVO DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**			
12	**MESA DIGITALIZADORA PEQUENA** **Especificações Técnicas Mínimas:** • Área Ativa para Caneta: 15,2 x 9,5 cm (6" x 3,7") • Dimensões da Mesa Digitalizadora (CxLxA): 21 x 17,8 x 1 cm (8,25" x 7" x 0,4") • Peso da Tablet: 0,30 Kg • Interface: USB • Tecnologia da caneta sem fio e sem pilhas: Sim • Precisão caneta : +/- 0.5 mm • Níveis de sensibilidade à pressão: 1024 • Resolução: 2.540 lpi • ExpressKeys: 4 teclas personalizáveis • Multi-Touch: Não • Sem fio suporte: Sim (vendido separadamente) • Software gratuito para download incluído: Autodesk® SketchBook® Express, ArtRage® 3 Studio • Tablet de design ambidestro • Anéis de identificação de cores e marcas • Plataforma do Computador: PC & Mac • Cor: Prata e preta **Requisitos de Sistema:** • PC: Windows® 8, Windows® 7, Windows® Vista • Mac: Mac OS® X (10.6.8 ou	**UND**	**5**	**10**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	superior) • Porta USB 2.0 disponível • Conexão de Internet para download de software **Acompanha:** **• Mesa digitalizadora Intuos PEN** **• Caneta sem borracha Wacom Intuos, sensível à pressão sem pilhas, entrada via caneta precisa com sensibilidade à pressão e dois botões programáveis.** **• Cabo de conexão USB removível** **• Três pontas da caneta, pretas, padrão** **• Uma porta-caneta colorido adicional** **• Suporte e anel de caneta colorido adicional** **• Guia de introdução** **• CD de instalação** **• Manual de Instruções** **Marca/Modelo Referencial: Wacom Intuos Pen CTL480L de igual qualidade ou superior. Prazo Mínimo de Garantia: 12 meses.**			
13	**MICROFONE DIRECIONAL PARA CÂMERA DO TIPO SHOTGUN/BOOM POLE** **Especificações Técnicas Mínimas:** Tipo Shotgun / Boom Pole com protetor de vento. Resposta de Freqüência: 60 Hz a 20 kHz. Padrão Polar: Hypercardióide para graves, lobar para freqüências acima de 1kHz. Simétrico na captação em eixo. Impedância: 150 Ohms (100 Ohms real). Recomendado mínimo de 800 Ohms. Pode ser usado em até 150 Ohms. Sensibilidade @	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	1kHz, tensão de circuito aberto: -33 dBV/Pa (22.2mV), 1 Pascal = 94dB SPL Nível de Clipping @ 1kHz, abaixo de 0.5% THD: 800 Ohm de carga: -1 dBV (0.89V) 150 Ohm de carga: -12dBV (0.25V) Máximo SPL @ 1kHz, abaixo de 0.5% THD: 800 Ohm de carga: 127dB 150 Ohm de carga: 119dB Captação de Hum: Abaixo de 3dB equivalente em SPL em 1mOe (60Hz) Nível de Ruído (equivalente em SPL; aferido com multímetro rms real): 16dB típico, A-weighted Relação Sinal-Ruído (94dB SPL @ 1kHz): 79dB Faixa Dinâmica: 111dB Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. Filtro Low-Cut: 60Hz (--) ou 160Hz (/--) Corpo: Corpo em alumínio com acabamento na cor preta e cápsula em aço inoxidável. Condições de Clima: O microfone opera a temperaturas entre -29°C e 57°C. O microfone pode ser armazenado em temperaturas entre -29°C e 74°C. Umidade relativa: 0 a 80% Deverá acompanhar cada unidade 01 modulo de alimentação .01 vara de boom com 3 seções abertura mínima de 84cm e máxima 3mt e 01 cabo de 8mt com conexões macho e fêmea XLR. **Marca/Modelo Referencial : Azden SGM-990 de igual qualidade ou superior. Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**			
14	**MICROFONE SEM FIO(LAPELA)** **Especificações Técnicas Mínimas:** SISTEMA PORTÁTIL DE MICROFONE DE LAPELA SEM	**UND**	**2**	**4**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	FIO, COM O RECEPTOR MONTÁVEL EM CÂMERA 111R, TRANSMISSOR BODY-PACK 31LT E O MICROFONE EX-503 (A1/169.505MHZ), COM TRANSMISSÃO VHF SEM FIO COM O MÍNIMO DE INTERFERÊNCIA. SISTEMA INCLUINDO TRANSMISSOR BODY-PACK 31LT, O RECEPTOR E O MICROFONE DE LAPELA. COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 300 PÉS - 91,4M - (CONFORME AS CONDIÇÕES). COM RECEPTOR MONTÁVEL EM CÂMERA POSSUINDO UMA MINISSAÍDA DE 1/8 DE POLEGADA (3,5MM), CAPAZ DE REALIZAR SAÍDA BALANCEADA OU NÃO-BALANCEADA, DE ACORDO COM O CABO UTILIZADO. COM UM CABO DE 1/8 DE POLEGADA (3,5MM) DE MINI PARA MINI; CABOS DE MX-1 MINI PARA XLR E O DE MP-1 MINI PARA FONE DE 1/4 DE POLEGADA (6,35MM). COM AJUSTE DE VOLUME DE SAÍDA, CONTROLES "MUDO" E "SQUELCH". CLIPE PARA CINTO E CONTROLE DE VOLUME DE ENTRADA. SELETOR DE ALIMENTAÇÃO DE TRÊS ESTÁGIOS COM RECURSO DE "MUDO". MICROFONE DE LAPELA COM PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL E RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA ADEQUADA PARA QUALQUER CENÁRIO DE GRAVAÇÃO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÃO BALANCEADA E NÃO-BALANCEADA - O RECEPTOR POSSUI SAÍDA DE MINI-PARA-MINI DE 1/8 DE POLEGADA (3,5MM), COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO BALANCEADA E NÃO-BALANCEADA. INCLUI UM CABO DE MINI PARA MINI.			

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	COM CABOS DE MINI-PARA-XLR E MINI-PARA-1/4 DE POLEGADA (6,35MM). FAIXA OPERACIONAL ESTENDIDA, OFERECENDO TRANSMISSÃO VHF DE ALTA QUALIDADE, COM FAIXA OPERACIONAL DE ATÉ 300 PÉS (91,44M) EM CONDIÇÕES IDEAIS. SELETOR DE LIGA/DESLIGA DE 3 POSIÇÕES . TRANSMISSOR BODY-PACK 31LT COM UM SELETOR COM TRÊS POSIÇÕES: LIGA/DESLIGA E MUDO. MICROFONE OMNIDIRECIONAL, COM O PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL. **MARCA/MODELO REFERENCIA: AZDEN WLX-PRO VHF WIRELESS DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. Acompanha manual de instruções. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.**			
15	**REBATEDOR 5X1, 1,10M** **Especificações Técnicas Mínimas:** Rebatedor Circular Dobrável 5 em 1 c/ 1,07m O rebatedor 5X1 é formado por: • 01 difusor circular dobrável para ser usado para difusão da luz tornando-a suave • 01 capa com ziper para vestir no difusor circular dobrável. Esta capa tem dois lados pelo lado de fora e mais dois lados **Acompanha manual de instruções. Garantia do Fabricante.**	**UND**	**1**	**2**
16	**REFLETOR/PROJETOR/ILUMINAÇÃO FRESNEL PARA LÂMPADAS HALÓGENAS DE ATÉ 500W** **Especificações Técnicas Mínimas:** - Consumo de energia 500W	**UND**	**2**	**4**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	- Lâmpada halógena inclusa (Modelo referencial: T 25 de igual qualidade ou superior, Potência: 500W, Tensão Nominal: 220V); - Corpo em alumínio extrudado e chapas de aço, protegido com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó preto fosco; - Soquete: GY9.5; - Ajuste de zoom de 25 a 50º; - Porta gobo e porta filtro incluso; - Íris inclusa; - com suporte (possibilidade de angulação a 90°/-45° a partir do eixo horizontal); **Acompanha: manual de instruções, cabo de energia. Garantia do Fabricante.**			
17	**REFLETOR/PROJETOR/ILUMINAÇÃO SET LIGHT PARA LÂMPADA HALÓGENA DE ATÉ 300W** **Especificações Técnicas:** - Consumo de energia 300w - Lâmpada halógena inclusa(Tipo: filamento ou palito, Comprimento: 125mm, Potência: 300W, Tensão Nominal: 220V) - Corpo em aço escovado, , protegido com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó preto fosco; - Porta gelatina removível e porta filtro inclusos; **Acompanha: manual de instruções, cabo de energia. Garantia do Fabricante.**	**UND**	**2**	**4**
18	**TRIPE PARA ILUMINAÇÃO DE VÍDEO** **Especificações Técnicas**	**UND**	**4**	**8**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	Mínimas: Com haste central telescópica, para um refletor Fresnel de 1000 W, altura entre 2,5 e 3m, com encaixe de rosca universal para iluminação e respectivo pino de encaixe de 5/8. **Acompanha manual de instruções. Garantia do Fabricante.**			
19	**TRIPÉ UNIVERSAL PARA USO PROFISSIONAL 1** **Especificações Técnicas Mínimas:** Para câmeras fotográficas digitais convencionais e câmeras filmadoras com conector para tripé e adaptador com bolha de nível para alinhamento. /Feito em Magnésio Alloy/Cor: preta/ Pintura: eletrostática Cabeça com 3 movimentos / Cabeça hidráulica compatível para gravação de vídeos e fotografias / Elevador central com possibilidade de inversão da cabeça para fotos macro / Engate rápido Movimentos suaves, precisos e sem folgas / Coluna central com elevador e trava / Plataforma permite giro de 360 graus / Plataforma com movimentação de 90 graus na vertical / Pés de borracha antiderrapante e adaptável a qualquer terreno / Ajuste de ângulo semi-automático / Ajuste individual de pernas para fotos em ângulos irregulares e extremos close ups / Trava tipo "flip leg". **Marca/Modelo de referência: Greika Weifeng WF5316 de igual qualidade ou superior.** **- Alt max 1600mm** **- Alt min 610 mm** **- Capacidade de até 3 Kgs**	**UND**	**1**	**2**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	- Bolha de nível - Ultra-Leve e resistente (1580g) - Acondicionado em uma caixa para melhor proteção Acompanha: Manual de instruções, bolsa para transporte e base niveladora. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.			
20	**TRIPÉ UNIVERSAL PARA USO PROFISSIONAL 2** **Especificações Técnicas Mínimas:** - Para câmeras fotográficas digitais convencionais, câmeras filmadoras e binóculos com conector para tripé e adaptador com bolha de nível para alinhamento. -Tripé estende até 1,02m - Com nível de bolha - Cabeça gira 360° horizontal e 90° vertical - Pernas de alumínio de 4 seções - Travas de travamento rápido nas pernas - Pés anti-escorregão emborrachados - Grip para ajustar a posição da cabeça leve e portátil - Cabeça com destaque rápido para fácil conexão a câmera ou filmadora. - Compatível com todas as câmeras e filmadoras - Material: Liga de alumínio e plástico de alta qualidade - Max. altura : 1020mm - Min. altura : 350mm - Max. Diâmetro do tupo: 16.8mm - Carga máxima : 2.5kg - Peso líquido: 380g **Marca/Modelo de Referência: WT-3110A de igual qualidade ou superior. Acompanha: Manual de instruções, bolsa**	**UND**	**2**	**4**

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

	para transporte e base niveladora. Prazo mínimo de garantia: 12 meses.					
21	**VARA PROFISSIONAL PARA MICROFONE DIRECIONAL DO TIPO SHOTGUN/BOOM POLE** **Especifcações Técnicas Mínimas:** Fabricada em alumínio Com 3 seções telescópicas Fechaduras de torção que permitem que as três seções se estendam suavemente até 2,06 metros Punho ergonômico Medidas: Comprimento máx: 206cm Comprimento mín: 84,5cm Peso: 396gr **Marca/Modelo de Referência: Rode Micro Boom Pole de igual qualidade ou superior Acompanha Manual de Instruções.Prazo Mínimo de Garantia do Fabricante.**	**UND**	**1**	**2**		
					TOTAL R$	**47.242,88**

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser produtos novos de **"PRIMEIRA QUALIDADE".** Entende-se como item de primeira qualidade aquele que atende as especificações do Edital/Termo de Referência, bem como a finalidade para qual o demandante requisita.

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Todos os itens deverão apresentar um prazo mínimo de garantia referente a 12 meses.

As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste TR e Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos **produtos cotados**, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA** atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste TR e do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

c) Os equipamentos audiovisuais ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar ao distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de serie dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às notas fiscais de entrega a cada lote solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

5 – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

5.1 – **a aquisição de equipamentos audiovisuais para os projetos aprovados nos editais internos PRPPGI Universal Pós, Mestre e Doutor 17/2013, 18/2013 e 19/2013, respectivamente,** será em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, ser fornecido em embalagem com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

5.2 – Prazo de entrega: no máximo **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento do empenho e da assinatura do contrato.

5.3 – Cumprir as normativas contidas na IN 0120010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental.

5.3.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 – O valor estimado da aquisição é de **R$ 15.535,76** (Quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), partindo-se das quantidades mínimas e de **R$ 47.242,88** (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por Item,** observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005 que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico e Decreto 7.892/2013** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O interregno da ata de registro de preços e do contrato deve ser de **12 (doze) meses,** vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

10.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

10.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

11.1.1 – **Realizar a entrega dos equipamentos audiovisuais da seguinte forma:** deverão ser entregues no endereço do Setor de Patrimônio (Almoxarifado Central) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Country Club, CEP: 48.902-300 - Juazeiro – Bahia, em dias úteis e horários de expediente comercial das 08h00min às 12 horas e de 14h00min às 18 horas (hora local), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do referido setor. Responsável pelo setor: Margareth Morais. Telefone de contato: (74) 2102 - 7615;

11.1.2 – Fornecer **os equipamentos audiovisuais nas embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor da UNIVASF, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

12.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos bens;

12.3 - Observar para que, durante o prazo do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UNIVASF.

13.4 - As penalidades previstas no presente TR e no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

13.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

14.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15 – DECLARAÇÃO DE BENS COMUNS

15.1 – Na ocasião azada, declaro que os bens solicitados no item 4 do presente termo são bens comuns, sendo, portanto, cabível a licitação, na da modalidade Pregão.

Petrolina-PE, 08 de Agosto de 2014.

Prof. Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI

De acordo

Julianeli Tolentino de Lima
Reitor

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 54/2014-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001187/2014-45

VALIDADE: 12(doze) meses

Aos __ dias do mês de ___ do ano 2014, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, doravante denominada UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, SN, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Gestão e Orçamento, conforme Portaria nº 364 de 14 de Julho de 2014 - GR, Professor Antônio Pires Crisóstomo, casado, inscrito no CPF – MF sob nº 041.040.827-16, portador da Cédula de Identidade nº 7590053/SSP/PE, residente na Avenida Melquíades Quirino, 90, Condomínio Residencial Água Viva, Bairro Pedra do Bode, Petrolina – PE, CEP 56.332-465, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente Pregão nº 54/2014-UNIVASF, que objetiva **eventual aquisição de equipamentos de audiovisuais visando suprir demandas da PRPPGI - Univasf,** observadas as especificações do Anexo I do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata de Registro de Preços **eventual aquisição de equipamentos de audiovisuais visando suprir demandas da PRPPGI - Univasf,** conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 54/2014-UNIVASF e seus Anexos.

1.2 - RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				C N P J Nº	
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 54/2014-UNIVASF.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 54/2014-UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 54/2014-UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além da UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além da UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta à UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos “não participantes”, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.4 – Cabe ao(s) órgão(s) “não participante(s)” da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

3.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho e assinatura do contrato, conforme previsto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pela UNIVASF conforme Anexo I – Termo de Referencia, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 – Os casos de entrega de materiais a órgãos não participantes desta Ata, serão acordados entres os respectivos órgãos aderentes e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada órgão.

4.3 - A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 30 (dias) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 - Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

5.5 - Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, incidência da taxa de juros moratórios, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

I = (TX)/355 → I = (6/100)/355 → I = 0,00016438

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pela UNIVASF, ou pelos órgãos “não participantes” autorizados.

6.2 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do serviço efetuado não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmo deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - O recebimento/entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

6.5 - O recebimento/entrega e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.

7.2 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.4 - Manter, durante a entrega da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

7.5 - Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

8.2 - Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido(s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

8.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.5 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

8.6 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em consonância com o Art.9º, inciso XI do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 - Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão solicitante por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) deixar de entregar documentação exigida;
c) apresentar documento ou declaração falsa;
d) ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 – As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à UNIVASF, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar, na ordem de classificação, as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; ou,

c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

11.1.2 - Por iniciativa da UNIVASF, quando:

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de entrega total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 – A(s) entrega(s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será(ão) autorizada(s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 54/2014-UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

Petrolina – PE, ___ de _____ de 2014.

ANTÔNIO PIRES CRISÓSTOMO

PRÓ-REITOR DE GESTÃO E ORÇAMENTOS
UNIVASF

P E L A B E N E F I C I Á R I A		
N O M E / E M P R E S A	**C P F Nº**	**A S S I N A T U R A**
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		

TESTEMUNHAS:
1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

PREGÃO Nº 54/2014-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001187/2014-45

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ..../2014 - UNIVASF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, E A EMPRESA: ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominada UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo Secretário de Administração da Univasf, conforme Portaria nº.363 de 14/07/2014, Sr.Leone Coelho Bagagi, Solteiro, Inscrito no CPF–MF sob o nº 031.515.354-70, Portador da Cédula de Identidade nº 0951393383 SSP/BA, Residente na Rua da Independência, 689, Bairro Gercino Coelho, Petrolina/PE, CEP:56.306-310 e do outro lado como CONTRATADA a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ-MF nº _____, proponente em processo de Licitação, modalidade de **Pregão nº 54/2014-UNIVASF**, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF – MF sob nº_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente à _____, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato **eventual aquisição de equipamentos de audiovisuais visando suprir demandas da PRPPGI - Univasf**, incluindo reposição de peças, enquanto durar o prazo de garantia, dos bens adquiridos através do Pregão nº 54/2014-UNIVASF.

1.2 – O fornecimento e a prestação da garantia obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº 54/2014-UNIVASF, seus Anexos, sua respectiva Ata do Pregão e da proposta da CONTRATADA e documentos que a

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos objeto da aquisição acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em prazo não superior a 30 dias conforme estabelecido no item 05 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referencia, na UNIVASF, no campus da contratada, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Country, CEP: 48.902-300, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata do Pregão nº 54/2014-UNIVASF.

2.3 - Após o recebimento, o servidor do Almoxarifado Central da UNIVASF comunicará a chegada dos equipamentos à Comissão de Recebimento para providências quanto a sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

2.4 **-** Os equipamentos devem ser novos e serão entregues, no que couber, acondicionados em suas embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto. Deverão estar, quando for o caso, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - A vigência do presente Contrato de garantia de assistência técnica será de .... ( )...., a partir da data de sua publicação.

3.2 – A vigência do prazo de assistência técnica e garantia será de de ... (..) meses, conforme proposto pela CONTRATADA em sua proposta de preços, que passa a ser parte integrante deste Contrato, a partir da entrega do bem e de atestado o recebimento definitivo do mesmo pelo setor responsável por qualquer dano causado à contratante ou a terceiros em decorrência da avença, eximindo a UNIVASF de qualquer responsabilidade indevida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Os casos de não entrega do objeto deste contrato, erro de entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada do contrato, a partir do 15º (décimo quinto) dia sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar os equipamentos objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

e) suspensão do direito de licitar e contratar e licitar com a UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante a ser contratada o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

4.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.3 - As penalidades previstas no presente contrato poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A entrega total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Designar servidor para fiscalizar a entrega deste Contrato;

6.2 - Atestar o recebimento definitivo dos bens;

6.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais;

6.4 - Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na entrega do Contrato;

6.5 - Impugnar os equipamentos que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazer tais equipamentos ou repor o equipamento defeituoso sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6 - Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos a serem vistoriados e/ou consertados, dentro do horário de expediente do setor onde estarão instalados, sob a supervisão de um servidor da UNIVASF.

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

6.7 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em consonância com o Art.9º, inciso XI do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os equipamentos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;

7.2 - Cumprir as condições de garantia, por intermédio de seus representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção/assistência técnica integral dos equipamentos durante a vigência da garantia;

7.3 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

7.4 - Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos para realização de equipamentos resultantes de defeitos de fabricação, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.5 - Corrigir o mau funcionamento dos equipamentos sempre que os mesmos apresentarem problemas dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial;

7.7 - Empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

7.8 - Manter, durante a entrega do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - Todo e qualquer chamado de assistência técnica para os equipamentos objeto deste contrato, deverá ser atendido no local de instalação dos mesmos;

7.10 - Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

8.1 - Os equipamentos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, designada por Portaria do Reitor da CONTRATANTE. Os mesmos serão fiscalizados pelo servidor designado para tal fim.

8.2 - Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação dos equipamentos de acordo com as características técnicas descritas no Edital de Pregão nº 54/2014-UNIVASF, sendo posteriormente aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3 - Um equipamento será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4 - Se, durante a etapa de verificação da conformidade do equipamento com as especificações do edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo dos equipamentos, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.

8.5 - A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, o preço total de **R$** ... (...), com recursos consignados para a UNIVASF no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRes xxxxx, Fonte de Recurso xxxxx, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Nota de Empenho 2013NE900XXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do(s) item(ns).....da Ata do Pregão nº 54/2014-UNIVASF, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos será efetuado em moeda nacional através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança correspondentes, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do presente Contrato.

10.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues ao Chefe do Setor de Patrimônio e ao Fiscal do Contrato, acompanhadas dos equipamentos referentes, que, vencidas as etapas relacionadas na Cláusula Oitava e atestado o recebimento definitivo, encaminhará as referidas faturas à Secretaria de Gestão para liquidação e pagamento da despesa.

10.3 - **Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, incidência da taxa de juros moratórios, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:**

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

I = (TX)/355 → I = (6/100)/355 → I = 0,00016438

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da prestação dos equipamentos será exercida por servidor designado pelo Reitor da CONTRATATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

12.1 - O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Petrolina-PE, de de 2014

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome:
CPF:

Ass.:
Nome:
CPF:

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

ANEXO IV - DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS

Processo Nº 23402.001187/2014-45
Pregão Eletrônico n.º 54/2014

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
NOME:	CARGO:
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

Universidade Federal do Vale do São Francisco
DCL/CL
Fls.
Visto

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PREGÃO Nº 54/2014-UNIVASF
Processo nº 23402.001187/2014-45

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 54/2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n ,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , ... DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

_____
Assinatura devidamente identificada do representante